PMIg/GP

Igarassu
PREFEITURA MUNICIPAL

Transcrito Por: Marinalva.

Igarassu, 22 de agosto de 1991.

LEI Nº 2.010/91

EMENTA: Dispõe sobre autorização para concessão de direito real de uso de solo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo, autorizado de acordo com a "LOM" artigo 23 inciso VI, a fazer por Decreto a Concessão de Direito Real de Uso do Solo, de uma faixa de terra medindo 72,00 metros de comprimento por 4,80 metros de largura, situada a lateral direita da Rua Dr. Sá Pereira, no sentido Centro à BR 101, à Transportadora ITAMARACÁ LTDA.

Artigo 2º - A referida área será utilizada pela Transportadora ITAMARACÁ LTDA., para execução de ampliação de sua Garagem e construção de um Dique de lavagem.

Artigo 3º - Será revertida ao Patrimônio Municipal caso a Prefeitura de Igarassu necessite reutilizá-la.

Artigo 4º - Fica a Transportadora ITAMARACÁ LTDA incumbida de executar obras de escadarias e rampas para dar acesso à Rua Dr. Sá Pereira com a PE. 35.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, em 22 de agosto de 1991.

JOAQUIM PESSOA GUERRA
Prefeito